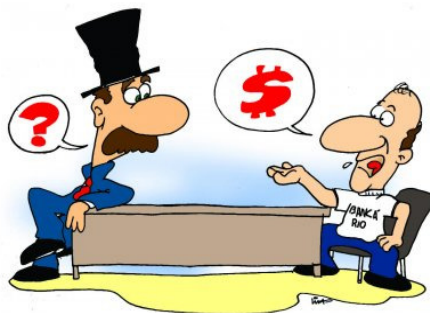




## Entrega da pauta específica ao Santander amanhã

Amanhã, 26 de junho, será entregue a pauta específica de reivindicações ao Santander em São Paulo. O documento foi aprovado no Encontro Nacional dos Funcionários, ocorrido nos dias 4 e 5, com a participação de mais de 130 dirigentes sindicais de todo país.

A pauta específica será recebida pelo novo superintendente de relações sindicais do banco espanhol, Luiz Cláudio Xavier, durante reunião ampliada da Comissão de Organização dos Empregados (COE) do Santander. Ele assumiu o cargo no último dia 3 e se apresentará aos dirigentes sindicais como novo negociador do banco.



### CRT

O banco também agendou reunião de Comitê de Relações Trabalhistas (CRT) para o próximo dia 4 de julho, às 14 horas.

Fonte: Contraf

### Dilma propõe plebiscito para Constituinte da reforma política

Na abertura da reunião com governadores e prefeitos, a presidenta Dilma Rousseff disse que vai propor a convocação de um plebiscito que autorize uma Constituinte para fazer a reforma política.

“O Brasil está maduro para avançar e já deixou claro que não quer ficar parado onde está”, disse a presidenta.

Dilma Rousseff propôs uma nova legislação que considere a “corrupção dolosa [quando há intenção] como crime hediondo”, com penas mais severas. Ela também pediu agilidade na implantação da Lei de Acesso à Informação.

A presidenta defendeu ainda pacto de responsabilidade fiscal, com o objetivo de manter a estabilidade da economia e o controle da inflação.

“É muito bom que o povo esteja dizendo tudo isso em alto e bom som. Cabe a cada um de nós - presidenta, ministros, governadores, governadoras, prefeitas e prefeitos - cumprir essa nova e decisiva dimensão da vontade popular. Nós todos sabemos onde estão os problemas. Nós todos sabemos que podemos construir soluções, mas também sabemos das incontáveis dificuldades para resolvê-las”, disse.

Fonte: Agência Brasil

### Depois de um ano, PLR sem IR vira lei

Mais de um ano após o início das negociações das centrais sindicais com o governo, a isenção de Imposto de Renda em pagamentos de participação nos lucros ou resultados (PLR) virou lei. Pelas novas regras, que alteram a Lei 10.101, de 2000, comissões paritárias deverão negociar a PLR com a presença de um representante sindical.

A campanha por PLR sem imposto foi organizada por sindicatos de diversas categorias. Em 1º de maio do ano passado, durante as atividades do Dia de Trabalho, o ministro da Secretaria-Geral da Presidência, Gilberto Carvalho, disse que o governo aceitava a reivindicação, faltando definir os valores. Mas as negociações se prolongaram além do previsto – apenas no final do ano passado, o governo apresentou uma medida provisória sobre o tema. Depois de meses, a MP foi aprovada na Câmara e no Senado, para enfim seguir à sanção da presidenta Dilma Rousseff.

Fonte: Sp Bancários

### Horas extras integram base de cálculo do salário maternidade

O salário-maternidade é um benefício previdenciário pago pelo empregador, o qual, por sua vez, posteriormente, é ressarcido pelo órgão previdenciário. A parcela é devida por ocasião do parto, inclusive no caso de natimorto ou morte da criança logo após o parto. É reconhecida também na hipótese de aborto não criminoso, adoção ou guarda judicial para fins de adoção.

Mas as dúvidas e controvérsias envolvendo a matéria são comuns e muitas vezes só encontram resposta na Justiça do Trabalho. Exemplo disso é polêmica sobre a base de cálculo do salário maternidade. No recurso analisado pela 8ª Turma do TRT de Minas, os julgadores entenderam que as horas extras devem compor a base de cálculo do benefício. Por essa razão, julgaram favoravelmente o recurso apresentado por uma atendente de telefonia móvel contra a decisão que havia indeferido a pretensão.

Por sua vez, o parágrafo 1º, estabelece três tipos de remuneração da segurada empregada: a fixa, que é aquela constituída de valor fixo que varia em função dos reajustes salariais normais (inciso I); a parcialmente variável, constituída de parcelas fixas e variáveis (inciso II); e, por fim, a totalmente variável, que é a constituída somente de parcelas variáveis (inciso III).

Com base nesse dispositivo, o relator não teve dúvidas de que as horas extras devem integrar a base de cálculo do salário-maternidade, razão pela qual determinou a retificação dos cálculos de liquidação pelo perito, para acrescentar as diferenças daí decorrentes. A Turma de julgadores seguiu o entendimento.

Fonte: Jus Brasil

### PLANTONISTAS DE HOJE

Manhã: Chicão

Tarde: Liamara

## Acesse o [linguadefogo.com](http://linguadefogo.com) - o blog dos Bancários